



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO Nº 32/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 21/2019, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DEFINITIVA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL DENOMINADO TERRAS DE SANTA BALBINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Complementar nº 175/2006;

Considerando que no Decreto nº 21/2019, ocorreu um equívoco na digitação dos proprietários do Loteamento Residencial e Comercial denominado “Terras de Santa Balbina” onde deixou de constar o terceiro proprietário Sr. **JOÃO PAULO SCODONHO**, engenheiro civil, RG nº 6.703.539-SSP/SP, CPF nº 019.983.278-17 e sua esposa ROSA MARIA DE MATTOS SCODONHO, enfermeira RG nº 9.089.148 SSP/SP, CPF nº 063.300.018-39, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Narciso Nunes da Costa, nº 125, na cidade de Ribeirão Preto-SP, sendo editado o Decreto nº 29/2019 para sua correção;

Considerando que no Decreto nº 29/2019, o qual alterou a redação do artigo 1º do Decreto nº 21/2019, por um equívoco, foi suprimido o parágrafo único do referido artigo 1º;

Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal quanto a constatação de proibição de modalidade de loteamento fechado para o empreendimento.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto nº 21/2019, de 15 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica aprovado, em caráter definitivo, o Loteamento Residencial e Comercial denominado “Terras de Santa Balbina”, de propriedade de **HOMERO CAVALHERI**, arquiteto, RG nº 5.544.083 SSP/SP, CPF nº 002.506.128-36 e sua mulher **IRENE MARIA VILLELA CAVALHERI**, do lar, RG nº 8.495.472-3 SSP/SP, CPF nº 088.515.418-50, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antônio José Borin, nº 101, na cidade de Serrana-SP; **HERCULES CAVALHERI**, comerciante, RG nº 13.769.132-4 SSP/SP, CPF nº 057.483.468-00 e sua esposa **RENATA FRANCO CAVALHERI**, comerciante, RG nº 13.769.132-4 SSP-SP, CPF nº 057.483.468-00, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antônio José Borin, nº 97, na cidade de Serrana-SP; e **JOÃO PAULO SCODONHO**, engenheiro civil, RG nº 6.703.539-SSP/SP, CPF nº 019.983.278-17 e sua esposa ROSA MARIA DE MATTOS SCODONHO, enfermeira RG nº 9.089.148 SSP/SP, CPF nº 063.300.018-39, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Narciso Nunes da Costa, nº 125, na cidade de Ribeirão Preto-SP, com fundamento no artigo 16 da Lei Complementar nº 175/2006

Parágrafo Único. Fica expressamente proibida qualquer modalidade de loteamento fechado para o presente empreendimento.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

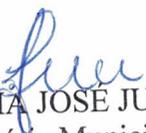
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 15 de abril de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 29/2019, de 23 de maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
25 de junho de 2019.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM.


MARIA JOSE JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças